

## **Regulamento**

### **“Alvaiázere – Sorte em comprar aqui”**

#### **Introdução**

O comércio local assume uma grande importância para a dinamização da economia dos territórios. Incentivar o consumo em estabelecimentos locais deve ser uma prioridade para o desenvolvimento das regiões, por isso, a ADECA – Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere desenvolveu a iniciativa “Alvaiázere – Sorte em comprar aqui” que tem como objetivo promover a dinamização do comércio local.

#### **Artigo 1º**

##### **Objeto**

1. O presente Regulamento define as regras para o desenvolvimento da iniciativa “Alvaiázere – Sorte em comprar aqui”, promovida pela ADECA – Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere com o apoio do Município de Alvaiázere, tendo como objetivos:

- 1.1. - Promover a compra nos pequenos comerciantes e produtores;
- 1.2. - Revitalizar a economia local;
- 1.3. - Destacar o concelho de Alvaiázere, pelo facto de ser um concelho bom para viver, trabalhar e fazer compras.

#### **Artigo 2º**

##### **Âmbito**

1. Esta iniciativa obedece aos princípios da liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e respetivos clientes.
2. A ADECA enquanto entidade promotora é responsável pela divulgação e dinamização desta iniciativa e reserva-se no direito de proceder a fiscalizações que permitam verificar o cumprimento do presente regulamento.



Uma iniciativa :



Com o apoio de:

3. Qualquer dúvida ou questão sobre a iniciativa “Alvaiázere – Sorte em comprar aqui” deverão ser esclarecidas pelo telefone 236 650 160 ou email: [geral@adeca.pt](mailto:geral@adeca.pt).

## **Artigo 3º**

### **Adesão**

1. Podem aderir a esta iniciativa todos os estabelecimentos de comércio a retalho no concelho de Alvaiázere, independentemente do ramo de atividade. Cadeias de média ou grande dimensão, franchising, estabelecimentos de hotelaria, restauração e bebidas, gabinetes de estética e cabeleireiros. Estabelecimentos que exerçam simultaneamente atividade de comércio e serviços, podem participar apenas pela componente do comércio.
2. Excluem-se desta iniciativa, os estabelecimentos que exercem atividade de prestação de serviços. Também se excluem os estabelecimentos de venda de combustíveis e gás.
3. A ADECA reserva-se no direito de recusar estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito desta iniciativa.
4. Os estabelecimentos interessados em aderir a esta iniciativa devem preencher um formulário de inscrição. O formulário está disponível na página [www.adeca.pt](http://www.adeca.pt), pode ser solicitado por email ([geral@adeca.pt](mailto:geral@adeca.pt)), através do telefone 236 650 160 ou em última instância, presencialmente nas instalações da ADECA, na Rua de Santa Maria Madalena, 11 2º andar, Sala 2 3250-121 Alvaiázere.
5. O formulário de inscrição deve ser devidamente preenchido e assinado e deverá ser acompanhado dos seguintes documentos: Início de Atividade/Certidão de Registo Comercial e IBAN.
6. O prazo para a entrega do formulário de inscrição, para estabelecimentos comerciais é até ao dia 5 de dezembro de 2025.
7. Todos os estabelecimentos, serão notificados pela ADECA para confirmação da sua inscrição nesta iniciativa, após análise da inscrição e respetiva validação.



Uma iniciativa :



Com o apoio de:

8. Os estabelecimentos aderentes farão parte de uma listagem a desenvolver posteriormente, que será divulgada na página da ADECA e restantes meios onde está presente, para que os clientes possam verificar quais são os estabelecimentos aderentes a esta iniciativa.

## **Artigo 4º**

### **Procedimentos**

1. Aos estabelecimentos aderentes será entregue o regulamento, um cartaz informativo e outros materiais de suporte para a participação na iniciativa.
2. Os estabelecimentos aderentes irão receber um lote de 100 raspadinhas, numa fase inicial. Será entregue também um envelope para colocação das raspadinhas premiadas, com respetivo talão de compra (fatura em duplicado).
3. O lote de 100 raspadinhas deve ser recolhido nas instalações da ADECA. Após a devolução de um lote, o estabelecimento poderá solicitar novo lote, nas instalações da Associação.
4. A raspadinha entregue ao cliente deverá ser raspada no momento da sua aquisição, no ato da compra.
5. Se a raspadinha for premiada, o cliente pode usufruir do valor em compras, no estabelecimento onde adquiriu o prémio, até dia 10 de Janeiro de 2026.
6. Quando se verificar a existência de prémio o cliente deve entregar a raspadinha premiada, devidamente preenchida e respetivo talão de compra, (fatura) ao estabelecimento, para colocar no envelope das raspadinhas premiadas do estabelecimento.
7. O estabelecimento deve gerir e registar os valores em prémio de cada cliente e dar baixa dos mesmos, assim que seja efetuado desconto, numa compra seguinte.
8. O reembolso aos estabelecimentos, será efetuado pela ADECA, após encerramento da iniciativa.



Uma iniciativa :



Com o apoio de:

## **Artigo 5º**

### **Participação**

1. Podem participar nesta iniciativa, pessoas singulares, com idade igual ou superior a 18 anos, que façam compras nos estabelecimentos aderentes nos prazos definidos.
2. Os proprietários de estabelecimentos podem participar, desde que não seja no seu próprio estabelecimento.

## **Artigo 6º**

### **Duração**

1. A distribuição de raspadinhas e realização de compras, realiza-se entre o dia 12 de Dezembro 2025 e o dia 10 de Janeiro 2026.
2. Os estabelecimentos aderentes devem entregar os últimos lotes e respetivos talões/faturas entre os dias 12 e 23 de Janeiro de 2025.
3. O reembolso aos estabelecimentos, dos prémios atribuídos será efetuado por transferência bancária, assim que os mesmos façam chegar à ADECA o envelope com as raspadinhas premiadas (com talão de compra anexo).
4. Os estabelecimentos aderentes devem elaborar uma fatura à ADECA – Associação de Desenvolvimento Integrado do Concelho de Alvaiázere, com o NIF: 506 634 779 com o valor total das raspadinhas premiadas no seu estabelecimento, com a descrição “Reembolso ou Prémio ao abrigo da Iniciativa Alvaiázere – Sorte em Comprar Aqui”, de forma a que contabilisticamente fique tudo clarificado.

## **Artigo 7º**

### **Prémios**

1. Serão feitas 10.000 raspadinhas, com um total de três mil euros em prémios.
2. Haverá 2.000 raspadinhas premiadas, distribuídas da seguinte forma:
  - a. 1000 raspadinhas com prémio de 1.00€
  - b. 900 raspadinhas com prémio de 2.50€



Uma iniciativa :



Com o apoio de:

- c. 50 raspaldinhas com prémio de 5.00€
- d. 50 raspaldinhas com prémio de 10.00€

## **Artigo 8º**

### **Atribuição das raspaldinhas**

1. Aos clientes dos estabelecimentos serão entregues raspaldinhas, conforme o valor efetuado em compras, tal como indica o quadro abaixo:

<b>Tipo de Estabelecimento</b>	<b>Valor em compras</b>	<b>Nº de bilhetes</b>
Comércio	Igual ou superior a 10€	1
	Igual ou superior a 20€	2
	Igual ou superior a 40€	3
	Igual ou superior a 100€	4
Cabeleireiros e gabinetes de estética		
Hotelaria / Restauração e Bebidas	Igual ou superior a 10€	1
	Igual ou superior a 25€	2
Superfícies comerciais*	Igual ou superior a 30€	1
	Igual ou superior a 70€	2
	Igual ou superior a 100€	3

\*São considerados superfícies comerciais os estabelecimentos associados a cadeias comerciais de média ou grande dimensão e/ou de franchising.

2. Cada cliente só pode participar com um talão (fatura) por dia, em cada estabelecimento.

## **Artigo 9º**

### **Disposições Finais**

1. O não cumprimento do disposto neste regulamento ou qualquer tentativa de falsificação de talões de compra implicará a exclusão do estabelecimento em causa de edições futuras, bem como ao não pagamento de valores a reembolsar.



Uma iniciativa :



Com o apoio de:

2. As dúvidas existentes por via da interpretação do regulamento, devem ser colocadas à ADECA.
3. A lista de estabelecimentos aderentes e prémios atribuídos, serão divulgados no site da ADECA, após fim da iniciativa.



Uma iniciativa :

Com o apoio de:

